

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-020-PMI

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DA DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 11851.575000/1180-06 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390016.

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VEICULO MODELO TIPO VAN 0 KM. VEICULO MODELO TIPO VAN 0 KM. COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 16 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2018. POSSUI ACESSO CADEIRANTE ATRAVES DE DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEI. POSSUI AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. POTÊNCIA DE NAO INFERIOR A 130 CV. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NAO INFERIOR A DE 3.665. COMBUSTIVEL DIESEL. CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS. TRACAO 4X2. BAGAGEIRO INCLUSO. POLTRONAS RECLINAVEIS. CARPETE ANTIDERRAPANTE PARA ASSOALHO. SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA INCLUSO. ATENDE A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 E NORMA ABNT NBR 15570: 2009. CONTRAN 316/09.		UNIDADE	1,00	190.000,00	190.000,00
Valor total do produto por extenso:						190.000,00
Valor total da Proposta por extenso: Cento e noventa mil reais						

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial Ordinário, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A prefeitura Municipal de Itupiranga visando a preservação das espécies, a oferta de peixes no mercado e a geração de renda das famílias que dependem da pesca para viverem incentiva a produção de peixes em tanques escavados.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde com relação ao objeto licitado, tendo em vista ser indispensável ao transporte de pacientes para hospitais e unidades de saúde da rede conveniada de Itupiranga e outras localidades.

4.2) Justifica, ainda, a aquisição do veículo em face à carência de ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o acesso à saúde é direito assegurado pela Constituição Federal, devendo as unidades federativas possibilitar aos cidadãos o amplo acesso aos serviços de saúde.

4.3) Frisa-se que é necessário dispor de veículo adequado para o transporte de paciente, devendo assim ser preenchido de todos os cuidados para preservar a vida do mesmo. Com a aquisição desse veículo o atendimento será de melhor acolhimento e mais humanizado.

4.4) A aquisição implicará na melhoria da qualidade e eficácia do serviço de saúde, provocando impacto na atenção da média e alta complexidade sobre as condições de saúde da população.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Ordinário, que por sua vez obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O pedido poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7.3. É obrigatoriamente ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá **imediatamente** sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não seja cumpridas essas exigências previstas.

9.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.1. Fornecer os produtos licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.
- 11.3. A contratada deverá entregar produtos de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.
- 11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.
- 11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.
- 11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Haja vista que esse procedimento será por, as dotações orçamentárias serão vinculadas de acordo o contrato de cada secretaria ou fundo.

UNID. ORÇ.
2.041 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade ate 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado de acordo a interessa da administração levando o embasamento legal da 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos: estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma **quando da celebração dos contratos**, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Magno Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 106/2018